

LEI Nº 859/2023

INHUMA-PI, 04 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Inhuma, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Inhuma, Estado do Piauí, Elbert Holanda Moura**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município de Inhuma-PI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito às folhas 131, do livro de Registro Geral 02-AL, matriculado no Nº 8.260, do Cartório de Registro de Imóveis de Inhuma, de propriedade do Senhor **DOMINGOS LEAL DE CARVALHO**, Portador do CPF sob o nº 313.750.813-49, RG: 57.081.954-4 e sua esposa a Senhora **MARIA DE JESUS NUNES VELOSO**, Portadora do RG: 54.806.833 SSP-SP e CPF: 038.351.773-70, residentes no Povoado Palestina, S/N, Zona Rural, Inhuma-PI.

§1º - O imóvel definido no caput deste artigo possui 75,20 metros de frente por 22,5 metros de fundo, totalizando uma área de 1692 m², o imóvel está localizado na Estrada da Localidade Magro, ao lado do cemitério daquela região.

§2º - A Avaliação do referido Imóvel foi realizado por Fábio dos Santos Martins, Inscrito no CREA sob nº 1916304540, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 19.819,24 (dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

§3º - A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º - O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.



* **Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Prefeito Elbert Holanda Moura**

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 19.819,24.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 04 de julho de 2023.


ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 859 (oitocentos e cinquenta e nove), registrada e promulgada em 04 de julho de 2023.


VERA LÚCIA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento